

**LEI Nº. 2.311/2019****Data: 04 de junho de 2019**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente por conta do Superávit Financeiro na fonte de recurso do bloco de financiamento à proteção social básica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a proceder abertura de crédito adicional especial para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente por conta do Superávit Financeiro na fonte de recurso do bloco de financiamento à proteção social básica no orçamento do setor social do município no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), mediante a inclusão de despesas, com as seguintes classificações orçamentárias:

10	SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
10.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.01.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.01.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.01.08.122.0028	RESGATE SOCIAL		
10.01.08.122.0028.2053	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECR.ASSIST. SOCIAL		
4490520000 33934 838	Equipamentos e material permanente	R\$	20.000,00

10	SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.02.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.02.08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
10.02.08.243.0028	RESGATE SOCIAL		
10.02.08.243.0028.2076	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
4490520000 33934 839	Equipamentos e material permanente	R\$	12.000,00

10	SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.02.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.02.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
10.02.08.244.0028	RESGATE SOCIAL		
10.02.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.		
4490520000 33934 842	Equipamentos e material permanente	R\$	66.000,00



10	SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.02.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.02.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
10.02.08.244.0028	RESGATE SOCIAL		
10.02.08.244.0028.2059	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA		
4490520000 33934 844	Equipamentos e material permanente	R\$	20.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), da fonte de recurso descrita abaixo

Fonte de recurso – 33934–Superávit Bloco Financ. Prot. Social Básica	R\$ - 118.000,00
--	------------------

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº. 2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação e da Despesa	Exercício 2019 Valor R\$
0028 / 10 / 01	2053 – Manutenção do gabinete do secret. Assistência social - 449052 – Equipamentos e material permanente	20.000,00
0028 / 10 / 02	2076 – Manutenção do conselho tutelar - 449052 – Equipamentos e material permanente	12.000,00
0028 / 10 / 02	2058 – Manutenção do C.R.A.S. - 449052 – Equipamentos e material permanente	66.000,00
0028 / 10 / 02	2059 – Manutenção do convênio bolsa família - 339030 – Material de consumo / 449052 – Equipamentos e material permanente	20.000,00

P

**Informações por Programas – Objetivos, Ações, Despesas e Metas**

Código da Ação	Projeto/Atividade – Ação e Despesa	Metas 2019
2053	– Manutenção do gabinete do secret. Assistência social - 449052 – Equipamentos e material permanente	R\$ 20.000,00
2076	Manutenção do conselho tutelar - 449052 – Equipamentos e material permanente	R\$ 12.000,00
2058	Manutenção do C.R.A.S. - 449052 – Equipamentos e material permanente	R\$ 66.000,00
2059	Manutenção do convênio bolsa família - 449052 – Equipamentos e material permanente	R\$ 20.000,00

Artigo 4º. – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.264/18 de 30.11.2018 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações e Despesas	Produto - Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R\$	Recurso
2053 – Manutenção do gabinete do secret. Assistência social - 449052 – Equipamentos e material permanente	Equipamento	01	20.000,00	33934– Superávit Bloco Financ. Prot. Social Básica
2076 – Manutenção do conselho tutelar - 449052 – Equipamentos e material permanente	Equipamento	01	12.000,00	33934– Superávit Bloco Financ. Prot. Social Básica
2058 – Manutenção do C.R.A.S. - 339030 – 449052 – Equipamentos e material permanente	Equipamento	01	66.000,00	33934– Superávit Bloco Financ. Prot. Social Básica
2059 – Manutenção do convênio bolsa família - 449052 – Equipamentos e material permanente	Equipamento	01	20.000,00	33934– Superávit Bloco Financ. Prot. Social Básica




PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2019.


Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

